



DECRETO Nº. 3.791, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.427, de 12/06/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo de Previdência Social do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.01	09.122.0068.2431	Aplicação das Sobras de Custeio	4.4.90.52.99	1.800	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes **de anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

GABINETE



PREFEITURA
PINHEIRAL

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
33	05.01	09.122.0068.2431	Aplicação das Sobras de Custeio	4.4.90.52.08	1.800	100.000,00
TOTAL						100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO